



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo melhor.

DECRETO N° 003

DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Impõe, no âmbito do Município de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, medidas restritivas e temporárias, para conter a disseminação do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a notícia da denominada "2ª onda do COVID-19";

CONSIDERANDO a constatação de uma nova cepa do COVID-19 a variante Sars-Cov-2, já presente em alguns Estados do Brasil sendo que esta é mais contagiosa que aquela;

CONSIDERANDO que a administração pública vem constatando aglomerações em nítido desrespeito às regras sanitárias que previnem o contágio do COVID-19 em Lagoa do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico, mormente, desta nova variante (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que cabe ao chefe do Executivo editar medidas que visem controlar o contágio do COVID-19 e sua variante, com o fito de proteção aos municípios da cidade de Lagoa do Piauí-PI, seguindo orientação da Secretaria de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas medidas para enfrentamento da disseminação do COVID-19 e sua variante (Sars-Cov-2) nos limites territoriais do Município de Lagoa do Piauí-PI, delineadas nos termos deste decreto.

Art. 2º - Fica proibido as seguintes atividades empresárias/econômicas, sociais e de prestação de serviços, no âmbito do Município de Lagoa do Piauí-PI:

- I. Festas e shows ainda que apenas com som mecânico, inclusive de particulares. O não cumprimento sujeitará as penalidades cabíveis ao dono do estabelecimento ou casa e ao artista, bem como eventual locatário de som.
- II. Bares e Restaurantes poderão funcionar até às 00h00min, desde que observem as regras sanitárias já fixadas no protocolo específico da categoria.
- III. Os bares e restaurantes que ficam a margem da BR-316, poderão funcionar após o horário determinado no inciso II, exclusivamente, para servir refeições e lanches, ficando terminantemente proibido venda de bebidas alcoólicas

Art. 3º - As determinações contidas neste decreto deverão permanecer por 15 (quinze) dias a contar da data da publicação. Este Decreto poderá ser prorrogado, revogado ou revisto a qualquer tempo, conforme avaliação técnica, mesmo antes do prazo estipulado.

Art. 4º - Todas as empresas autorizadas a funcionar deverão estar em dias com as informações no PROPIAUI, sob pena de suspensão de alvará de funcionamentos.

Art. 5º - No caso de descumprimento das regras imposta neste Decreto e das determinações federal e estadual, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei, sujeitando o infrator:

- I - Imediato fechamento do estabelecimento;
- II - Multa de 1 (um) a 30 (trinta) salários mínimos;
- III - Em caso de reincidência cassação do alvará;

Parágrafo Único - Além das penalidades previstas neste artigo o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do art. 268 do Código Penal.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Lagoa do Piauí-PI /PI, 19 de janeiro de 2021.

Mauro César Soares de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 026/2021

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EMENTA Nomeia a Srª PAULA RAMIRES ASSUNÇÃO SANTOS, ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 01 – Nomeia a Srª PAULA RAMIRES ASSUNÇÃO SANTOS, portadora do CPF sob nº 026.952.043-02 e RG nº 2.616.367 SSP/PI, para o cargo de ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01.01.2021, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro. Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ___/___/___



PORTARIA N° 027/2021

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EMENTA Nomeia o Sr. ALCIONE DE JESUS MORAES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 01 – Nomeia o Sr. ALCIONE DE JESUS MORAES, portador do CPF sob nº 447.229.153-34 e RG nº 1.056.611 SSP/PI, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01.01.2021, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro. Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ___/___/___